



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00110.000172/2012-88**

**CONTRATO Nº 164/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 72.820.822/0027-69, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 1000, Residencial Três Tamborê, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06.543-900, telefone nº (11) 4004-2880/fax nº (11) 3429-6297 neste ato representada pelo Senhor **AGRÍCIO SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 12.157.944, e do CPF nº 066.894.738-13, e a Senhora **REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.642.080, e do CPF nº 102.026.558-22, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000172/2012-88, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços contratados conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de agosto de 2015, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reajuste, no percentual de 6,24%, o preço mensal do contrato passa de R\$ 98.490,04 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos) para R\$ 104.635,32 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

**Subcláusula Terceira** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na subcláusula anterior, a partir de 22 de junho de 2014.

**Subcláusula Quarta** – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:





Presidência da República  
Secretaria- Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. PONTOS	VALOR UNIT. PCTE MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	PALÁCIO DO PLANALTO	08 PTS (HD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	366,73 <sup>1</sup>	733,46	8.801,52
1.2	PALÁCIO DO ALVORADA	08 PTS (HD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	366,73 <sup>1</sup>	733,46	8.801,52
1.2.1	PALÁCIO DO ALVORADA	04 PTS (HD) + 04 PTS (SD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	282,01 <sup>2</sup>	564,03	6.768,36
1.3	RESIDÊNCIA OFICIAL DO TORTO	04 PTS (HD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	366,73 <sup>1</sup>	366,73	4.400,76
1.3.1	RESIDÊNCIA OFICIAL DO TORTO	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	282,01 <sup>2</sup>	1.410,07	16.920,84
1.4	RES. OF. MIN.CHEF. CASA CIVIL	04 PTS (HD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	366,73 <sup>1</sup>	366,73	4.400,76
1.5	ESCRITÓRIO DA PR EM SÃO PAULO	02 PTS (HD) + 02 PTS (SD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	282,01 <sup>2</sup>	282,01	3.384,12
1.6	BLOCO "O" SAE ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	02 PTS (HD) + 02 PTS (SD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	236,84 <sup>3</sup>	236,84	2.842,08
1.7	BLOCO "A" SECOM ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	236,84 <sup>3</sup>	1.184,20	14.210,40
1.8	SECRETARIA DAS MULHERES	04 PTS (HD) + 04 PTS (SD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	236,84 <sup>3</sup>	473,68	5.684,16
1.9	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	236,84 <sup>3</sup>	1.184,20	14.210,40
2.0	ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	236,84 <sup>3</sup>	1.184,20	14.210,40
<b>TOTAIS</b>		<b>128 PONTOS</b>	-	<b>8.719,61</b>	<b>104.635,32</b>





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 104.635,32 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 2014NE802034, de 19/08/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3, não modificadas por este instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**AGRÍCIO SILVA NETO**  
Sky Brasil Serviços Ltda

  
**REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN**  
Sky Brasil Serviços Ltda

